Emenda à Lei Orgânica nº 28, de 24 de junho de 2025

Dispõe sobre alterar o art. 43 da Lei Orgânica Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, nos termos do art. 50, §3º da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. O caput do art. 43 da Lei Orgânica Municipal contando com a seguinte redação:

Art. 43. A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, de 2 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios,24 de junho de 2025

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
Presidente

AURÉLIO BARROS AREAS
1º Secretário

ADIEL DA SILVA VIEIRA
2º Secretário

Autoria:Vereadores,Anderson dos Santos Chaves,Aurélio Barros Areas, Adiel da Silva Vieira, JosuePereira dos Santos,Antonino Russo, Felipe do Nascimento Lopes, Raphael Amaral Lima Braga,Victor de Almeida dos Santos